



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 089/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA DANIEL CARDOSO KOPP".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **DANIEL CARDOSO KOPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.679.928/0001-26, com sede na Rua Laudelino Freire nº 452, Bairro Sarandi, CEP: 91.120-400, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **DANIEL CARDOSO KOPP**, inscrito no CPF sob o nº 011.704.750-35, RG/SJS/RS nº 2088648247, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de show/baile dentro da programação dos Festejos Farroupilha/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo nº 0075/2022, Inexigibilidade nº 0014/2022**, regendo-se pelo Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições contidas neste instrumento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de show de cunho artístico e personalíssimo, do **Grupo Barbicacho - Show/Baile**, dentro da programação dos Festejos Farroupilha/2022, conforme descrição a seguir:

Grupo Barbicacho - Dia 10/09/2022 as 23:00h - CTG Vaqueanos da Praia do Pinhal.

SEGUNDA: PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show/baile, no dia 10 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro: O show deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas.

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao cachê da apresentação do grupo.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0388 Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

§ O pagamento ocorrerá na quinzena subsequente à data do show, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação do músico para realização do show, incluindo pagamento das taxas, fornecimento de mão de obra, instrumentos musicais, encargos sociais, impostos, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e todas as demais despesas concernentes à execução dos serviços.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo
0901 23 695 0134 2037 33903905000000 0001 - 17408.4

SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advinha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0388 Ramal 205 - balneariopinhhal@hotmail.com

U. Santos

Q. Santos

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 08 de setembro de 2022.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


DANIEL CARDOSO KOPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792